



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ao Contrato nº 05051302/2021

1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 05051301/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA.

O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.200.459/0001-18, estabelecida na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.246.103-82 doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 05051301/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 13/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, Inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado.

O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do esgotamento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil 03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 05051302/2021, será mantido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.200.459/0001-18
Fábio dos Santos Silva
CPF nº 954.246.103-82
Representante Legal
CONTRATADA

doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 17031203/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 30 de setembro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 17031203/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ nº 06.089.668/0001-33, GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **L. FEITOSA DE SÁ,** CNPJ nº 21.059.965/0001-20, Leilton Feitosa de Sá, Representante Legal, **CONTRATADA.**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 17031202/2021. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 17031202/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, para Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João dos Pastos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sr. Márcio José de Oliveira Lima, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 791.860.173-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel La Touche, s/nº, Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap, CEP.: 65.072-455, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.878.233-75, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se

regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 17031202/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 30 de setembro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 17031202/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ nº 06.089.668/0001-33, Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **L. FEITOSA DE SÁ,** CNPJ nº 21.059.965/0001-20, Leilton Feitosa de Sá, Representante Legal, **CONTRATADA.**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 05051301/2021. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 05051301/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida no PC Alfredo Teixeira, nº 1, Cohab Anil II, CEP.: 65.050-090, São Luís - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jaylton Silva Martins, portador do CPF nº 005.743.063-23, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.878.233-75, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**

ADITAMENTO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 05051301/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 13/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 05051301/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Jaylton Silva Martins, CPF nº 005.743.063-23, Representante Legal, CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, Ao Contrato nº 05051302/2021. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 05051301/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.200.459/0001-18, estabelecida na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.246.103-82 doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a

prorrogação do prazo de execução do ~~Contrato nº 05051301/2021~~ ^{FOLHA nº} ~~05051301/2021~~, proveniente do Pregão Presencial nº 13/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o ~~prazo contratual findará em~~ ^{31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula} sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 05051302/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.200.459/0001-18, Fábio dos Santos Silva, CPF nº 954.246.103-82, Representante Legal, CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0906001/2021. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0906001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.835.928/0001-40, com sede e endereço na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Agua, Parque atlântico, São Luís/MA, representada pelo Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0906001/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 07 (sete) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro